



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO N° 065/23

CONSIDERANDO que, *bullying* é uma palavra de origem inglesa; **bully** significa “valentão”, e o sufixo “*ing*” representa uma ação contínua. A palavra **bullying** designa um quadro de agressões contínuas, repetitivas, com características de perseguição do agressor contra a vítima, não podendo caracterizar uma agressão isolada, resultante de uma briga;

CONSIDERANDO que, as agressões podem ser de ordem verbal, física e psicológica, comumente acontecendo as três ao mesmo tempo. As vítimas são intimidadas, expostas e ridicularizadas. São chamadas por apelidos vexatórios e sofrem variados quadros de agressão, com base em suas características físicas, seus hábitos, sua sexualidade e sua maneira de ser;

CONSIDERANDO que, as vítimas de *bullying* podem sofrer agressões de uma pessoa isolada ou de um grupo. Esse grupo pode atuar apenas como “espectadores inertes” da violência, que indiretamente contribuem para a continuidade da agressão;

CONSIDERANDO que, infelizmente, a fase escolar, para muitas crianças e adolescentes é triste e constrangedora, provocando medos, inseguranças, dor e diversos outros problemas psicológicos, todos decorrentes do *bullying*; e, a escola pode e deve ajudar de todas as formas possíveis, prevenindo, identificando e tomando sérias providências em relação a isso;

CONSIDERANDO que, chegou ao nosso conhecimento, alguns relatos de crianças que foram vítimas desse mal, as quais relatam se sentirem inseguras no ambiente escolar; e,

CONSIDERANDO que, em nosso município já vigoram: a Lei nº 2217, de 9 de junho de 2011, que “*dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao "bullying" no projeto pedagógico elaborado pelas escolas municipais e particulares de educação infantil de Votorantim, e dá outras providências.*” e a Lei nº 2746, de 11 de dezembro de 2019, que “*estabelece medidas de proteção e amparo para os casos de violência e ameaças contra profissionais da área de educação que atuam no sistema municipal de ensino de Votorantim e outros profissionais que atuam na rede municipal de ensino, para os casos de violência proveniente da relação de educação.*”

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) O Município realiza campanhas permanentes contra o *bullying nas escolas*?



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Quais ações, o Poder Executivo tem feito para o cumprimento das Leis Municipais: nº 2746, de 2019, que estabelece medidas de proteção e amparo para os casos de violência e ameaças contra profissionais da área de educação que atuam no sistema municipal de ensino de Votorantim e outros profissionais que atuam na rede municipal de ensino, para os casos de violência proveniente da relação de educação; e nº 2217, de 2011, que dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* no projeto pedagógico elaborado pelas escolas municipais e particulares de educação infantil de Votorantim?
- c) Como é feita a abordagem dos agressores verbais no âmbito escolar, quando há ocorrências de violências contra profissionais da área de educação ou prática de *bullying*?
- d) Quais medidas são tomadas pelos setores competentes quando ocorrem casos de violência física, nas dependências das escolas? Como é realizado o cuidado e a proteção das vítimas?
- e) Existe a participação dos pais e da comunidade nas ações de combate ao *bullying*?
- f) A Secretaria responsável tem um levantamento (organizado por escolas) de casos de *bullying*, bem como das diferentes agressões (verbal ou física) denunciados em nosso município?
- g) Atualmente, qual é a escola da rede municipal que tem o maior projeto de combate ao *bullying*? Como esse projeto é desenvolvido?
- h) De que forma a Administração pretende cumprir a Lei nº 2746, de 2019?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 4 de abril de 2023.

LUCIANO DA SILVA
Vereador